



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.105/90

DATA: 05.11.90

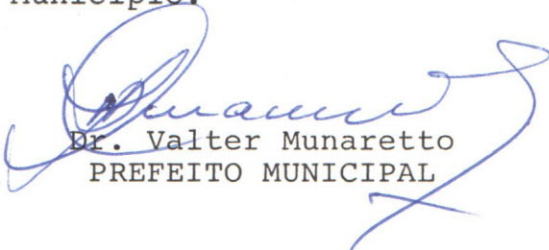
SÚMULA: Altera o artigo 65 da Lei Municipal nº 659/77 de 05 de dezembro de 1.977.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

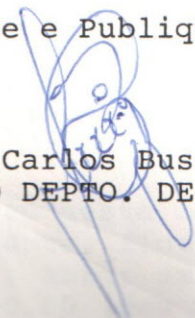
Art. 1º) - Fica alterado o artigo 65 da Lei Municipal nº 659/77 de 05 de dezembro de 1.977 - que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 65 - A Taxa de Limpeza Pública tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição, e será calculada a razão de 2,5% (dois e meio por cento) da Unidade de Referência, definida nas disposições finais deste código, por metro linear de testada do imóvel beneficiário do serviço".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.041/89 de 15.12.89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 1.990, 102ª da República e 35ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO